



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº:004/2019		Nº Processo: 001	Data Recebimento da Prestação de Contas do DCI:06/12/2019																												
(X) Prestação de Contas Parcial Parcelas 07 e 08		() Prestação de Contas Final																													
Número da Parceria: 01/2019	Período a que se refere a prestação de contas: 2019	Período de Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019																													
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG																															
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG.																															
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$):7.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$):7.000,00																													
Valor da aplicação financeira (R\$):0,00	Contrapartida (R\$):0,00	Devoluções efetuadas (R\$):0,00																													
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:																															
<table border="1"><thead><tr><th>Atividade</th><th>Meta R\$</th><th>R\$</th><th>ACUMULADO R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>1 – Manutenção da Residência</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1.1 – Manutenção da Residência</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1.1.1 – Aluguel</td><td>26.400,00</td><td>4.600,00</td><td>18.400,00</td></tr><tr><td>1.1.2 – Alimentação</td><td>12.000,00</td><td>1.605,69</td><td>6.564,70</td></tr><tr><td>1.1.3 – Água/Luz</td><td>3.600,00</td><td>794,31</td><td>3.035,30</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>42.000,00</td><td>7.000,00</td><td>28.000,00</td></tr></tbody></table>				Atividade	Meta R\$	R\$	ACUMULADO R\$	1 – Manutenção da Residência				1.1 – Manutenção da Residência				1.1.1 – Aluguel	26.400,00	4.600,00	18.400,00	1.1.2 – Alimentação	12.000,00	1.605,69	6.564,70	1.1.3 – Água/Luz	3.600,00	794,31	3.035,30	TOTAL	42.000,00	7.000,00	28.000,00
Atividade	Meta R\$	R\$	ACUMULADO R\$																												
1 – Manutenção da Residência																															
1.1 – Manutenção da Residência																															
1.1.1 – Aluguel	26.400,00	4.600,00	18.400,00																												
1.1.2 – Alimentação	12.000,00	1.605,69	6.564,70																												
1.1.3 – Água/Luz	3.600,00	794,31	3.035,30																												
TOTAL	42.000,00	7.000,00	28.000,00																												
<p>Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.</p> <p>Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença regular dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.</p> <p>Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se regular em forma e conteúdo a presente prestação de contas.</p>																															



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Contudo damos o parecer regular, porém com ressalva, isto devido:
a) prestação fora do prazo, prestação de contas com mais de trinta dias após recebimento dos recursos, conforme Resolução TCM/BA nº 1121/05, art. 3º

A prestação de contas foi considerada:

Aprovada

Aprovada com ressalvas

Irregular

No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade posterior devolução a Diretoria de Controle Interno para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº: 04 /2017; item 10.

Data: 09/12/2019	Nome do Administrador: Edilmar Ladeia Fagundes M.D.: Secretário Municipal de Governo	Assinatura do Administrador:  EDILMAR LADEIA FAGUNDES Secretário Municipal de Governo Decreto N° 05 de 02 de Janeiro de 2017
----------------------------	--	---

Observações:

* Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos;

** Uma cópia deste documento deverá ser enviada a organização parceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 004	Nº Processo: 004	Nº de Páginas: 89	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 05/12/2019
De: Controladoria Municipal			
Para: Edilmar Ladeia Fagundes – Secretário Municipal de Governo.			
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 07 e 08.		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 01/2018	Período a que se refere a prestação de contas: 2019	Período de Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 7.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 7.000,00	
Valor da aplicação financeira (R\$): 0,00	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, não restaram impropriedades. Damos o parecer regula.			
Data: 06/12/2019	Nome dos analistas: Charles Rodrigues da Silva Lucivaldo Alves Nascimento	Assinatura do analista:  Charles Rodrigues da Silva Controlador Municipal Guanambi - Bahia  Lucivaldo Alves Nascimento Assist. Administrativo IV Controle Interno	

RECEBIDO

EM: 06/12/2019

HORÁRIO: Isabella S. Donato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDO

EM: 05/12/19

HORARIO: 10:30h

Lucivaldo Alves Nascimento
Assist. Administrativo IV
Controle Interno

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO

Form containing fields for: Parecer nº, Nº Processo, Data Recebimento, De: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação, Para: Controladoria Municipal, (X) Prestação de Contas Parcial, Número da Parceria, Período a que se refere a prestação, Período de Vigência, Nome da Organização, Objeto da parceria, Valor total da parceria, Valor da parcela repassado, Valor da parcela comprovadamente utilizados, Valor da aplicação financeira, Contrapartida, Devoluções efetuadas, Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas (table), Análise das atividades realizadas, Houve o cumprimento do objeto, Em relação a análise dos documentos comprobatórios.




Controladoria
FL 03
Luzia Alves Silva

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77)3451-8710

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.		
Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não		
Conclusão Final: Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 01/2019.		
Deste modo, recomendamos a: (X) aprovação () aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.		
Data: 03/12/2019	Nome do analista integrante da comissão:	Assinatura do analista integrante da comissão:
Nome dos demais integrantes da comissão: Rejane Lima Teixeira Handrya Gabrielli Gomes Castro Jocélia Magalhães Teixeira	Assinatura dos demais integrantes da comissão:   	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 004/2019	Nº Processo: 001	Data Recebimento da Prestação de Contas: 28/11/2019	
De: Gestor da Parceria			
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação Portaria nº 09/2018			
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 07 e 08		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 01/2019	Período a que se refere a prestação de contas: 2019	Período de Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 42.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 7.000,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 7.000,00	
Valor da aplicação financeira (R\$):	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	R\$	ACUMULADO R\$
1 – Manutenção da Residência			
1.1 – Manutenção da Residência			
1.1.1 – Aluguel	26.400,00	4.600,00	18.400,00
1.1.2 – Alimentação	12.000,00	1.605,69	6.564,70
1.1.3 – Água/Luz	3.600,00	794,31	3.035,30
TOTAL	42.000,00	7.000,00	28.000,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho: Vem cumprindo o objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2019, alcançando os resultados esperados, qual seja Manutenção da Residência estudantil.			

RECEBIDO
Em: 02/12/19
JOCELIA MAGALHÃES TEIXEIRA
Coordenação de Apoio
Administrativo
Decreto Nº 14 de Janeiro de 2017

Joelia Magalhães Teixeira



8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

- De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
 Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
 Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
 De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.
 Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:
 Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? Sim Não

Conclusão Final:

Concluimos que a Entidade vem cumprindo o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 01/2019.

Deste modo, recomendamos: aprovação aprovação com ressalvas reprovação da presente prestação de contas.

Data: 02/12/2019	Nome do Gestor: Cleber Batista Neves Lopes	Assinatura do Gestor:
---------------------	--	---------------------------



Forno Bay

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº
07.847.181/0001-35**

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Guanambi, 26 de Novembro de 2019.

De: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi
Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Para: Prefeito Municipal de Guanambi

Excelentíssimo Sr. Prefeito: JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

**Assunto: Prestação de contas do Termo de Parceria nº 001/2019, parcela
7ª e 8ª.**

Prezado Sr.

Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria firmado entre o Município de Guanambi – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG), da parcela quinta e sexta, no valor de R\$ 7.000,00 recebida no dia 11 de outubro de 2019.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail residenciagbi@gmail.com ou telefone 77 99118-7060, com o Sr(a) Fayla Mylena Silva Diamantino.

Atenciosamente,

Fayla Mylena Silva Diamantino
Fayla Mylena Silva Diamantino.

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM 28/11/2019
HORÁRIO 10:00h
Cleideza Batista de Sousa

Fono Bay

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº
07.847.181/0001-35**

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Na qualidade de titular e representante legal da **Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)**, situada na Travessa José Catão, nº 64, Bairro: São Francisco, no Município de Guanambi- Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 07.847.181/0001-35, DECLARO que os recursos referentes a sétima e a oitava parcela do Termo de Parceria número 001/2019, foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guanambi, 26 de Novembro de 2019.

Fayla Mylena Silva Diamantino
Fayla Mylena Silva Diamantino- Presidente



Foto Key

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Convênio nº 001/2019.

Conforme discrimina abaixo:

- R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) referente ao pagamento de um mês de aluguel do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação.
- R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) referente ao pagamento de um mês de aluguel do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação.
- R\$ 417,11 (Quatrocentos e dezessete reais e onze centavos) referente ao pagamento da conta de energia, conforme comprovante de pagamento em 08/11/2019.
- R\$ 377,20 (Trezentos e setenta e sete e vinte centavos) referente ao pagamento da conta de energia, conforme comprovante de pagamento em 08/11/2019.
- R\$ 1.605,69 (Um mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) referente à compra de alimentação.

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)



Fono Buy

Atenciosamente,

Guanambi/BA, 26 de Novembro de 2019.

Fayla Mylena Silva Diamantino
Fayla Mylena Silva Diamantino
Presidente

Fono Buy b-f
Fabio Santos Diamantino
2º Tesoureiro



Fono Kay

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (PARCIAL)

Número da Parceria: TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019	Período de Execução: 02/01/2019	Período de Vigência: 31/12/2019	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)			
CNPJ: 07.847.181/0001-35	Telefone: (71) 3016-3167	E-mail: residenciagbi@gmail.com	Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Objeto da parceria: Auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG).			
1 Relatório – Execução das Metas:			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): Assistência residencial em salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.			
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): O pagamento dos aluguéis, contas de energia e alimentação.			
1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto): A Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade): A execução das metas parciais vem sendo cumpridas com o pagamento: 2 aluguéis, 2 contas de energia e alimentação. Os projetos já estão sendo elaborados. Nesse sentido, informo que o primeiro projeto se trata de um aulão de redação, realizado no primeiro semestre do (2019.1), com as seguintes etapas: divulgação nos colégios, redes sociais, aulas sobre redação e atualidades, elaboração da redação e correção da redação. Quanto ao segundo projeto, se encontra em processo de elaboração, planejamento e estudo. Já que, ele será implementado no segundo semestre deste ano (2019.2).			
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Data: 26/11/2019	Nome do Presidente ou do Representante Legal: Fayla Mylena Silva Diamantino	Assinatura do Presidente ou do Representante Legal: <i>Fayla Mylena Silva Diamantino</i>	



Fono bus

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – ASPAREG – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35**

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade executora ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG	Convênio nº 001/2019
---	--------------------------------

RECEITA (valores recebidos inclusive os rendimentos da aplicação e outros)	DESPESA (conforme relação de pagamento)
RECEBIDO	EXECUTADO
SALDO EM CAIXA.....R\$ 00,00	DESPESAS.....R\$ 7.000,00
MUNICÍPIO.....R\$ 7.000,00	
TOTAL (1).....R\$ 7.000,00	TOTAL (2).....R\$ 7.000,00
	SALDO (TOTAL 1 – TOTAL 2) R\$ 0,00

Data: Guanambi-BA, 26 de Novembro de 2019.	
<u>Rayse Uryelma Silva Diamantino</u> Assinatura do Presidente	Angelo Manoel Gomes CPF: 361.780.946-49 CRC-BA 13.550 TÉC. EM CONTABILIDADE <u>Angelo Manoel Gomes</u> Assinatura do contador ou técnico em contabilidade com CRC



Conto Passos

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

UNIDADE/GESTORA: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi/ORDENADOR DA DESPESA: Fayla Mylena Silva Diamantino Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA	DATA DEPOSITO	DATA FIM
Maio	2019	07 e 08	001/2019	31/12/2019	7.000,00	11/10/2019	26/11/2019

Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)
 Telefone p/ contato: 71 3016-3167
 E-MAIL: residenciagbi@gmail.com

Responsável: Fayla Mylena Silva Diamantino
 Telefone p/ contato: 77 99118-7060
 E-MAIL: faylagbi@hotmail.com

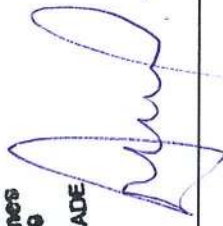
Meta/Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição/Despesa	FORNECEDOR		RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS
								Dados Contrato	e/ou Licitação				
1.1.	1.	06/11/2019		Nº do cheque 376	16.358.467/001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel			R\$ 7.000,00	R\$ 0,00		
1.1.	1.	06/11/2019		Nº do cheque 377	16.358.467/001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel			R\$ 0,00	R\$ 2.300,00		
1.1.	2.	13/11/2019	2949	Nº do cheque 407	13.384.771/001-71	Supermercado Leimar	Alimentação			R\$ 0,00	R\$ 1.605,69		



Foto Aury

1.1.	3.	21/10/2019	400461116	Nº do cheque 15.139.629/000 1-94	Coelba	Conta de energia	R\$ 0,00	R\$ 417,11	
1.1	3.	18/09/2019	394313949	Nº do cheque 15.139.629/000 406 1-94	Coelba	Conta de energia	R\$ 0,00	R\$ 377,20	
Guanambi/BA		26/11/2019	TOTAL GERAL:				R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
			SALDO FINAL:				R\$ 0,00		

Angelo Manoel Gomes
CPF: 361.760.948-49
CRC-BA 13.950
TÉC. EM CONTABILIDADE



CONTADOR

Souza Weyana Silva Diamantina

PRESIDENTE

Souza Weyana Silva Diamantina

RESPONSÁVEL



Foto Bay



BDN - BRADESCO DIA E NOITE
EXTRATO MESES ANTERIORES CONTA CORRENTE
TERM : 000072

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS 15:49 HRS
AGENCIA 3029 CONTA 0029409-8 20/NOV/2019

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
13/09	SALDO ANTERIOR		0,00
11/10	TED-T ELET DISP 3034769		7.000,00
	REMET.PREF MUN DE GUANAMBI		
11/10	TARIFA BANCARIA 0020919		5,53-
	CestaEmpresarial1		
11/10	TAR EXTRATO 0180919		3,10-
	EXTRATomes (E) JURIDICA		
	SALDO EM 11/10		6.991,37
15/10	TARIFA BANCARIA 0011019		57,40-
	CestaEmpresarial1		
	SALDO EM 15/10		6.933,97

Demonstrativo para simples conferencia.
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.
Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas
esta disponivel no Autoatendimento e Internet.



ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOI(RAM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 20 / 11 / 2019
Foto Bay
FABR SANTOS



Foto Aus
Foto Aus



BDN - BRADESCO DIA E NOITE
EXTRATO MESES ANTERIORES CONTA CORRENTE
TERM :000072

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS 15:49 HRS
AGENCIA 3029 CONTA 0029409-8 20/NOV/2019

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
13/09	SALDO ANTERIOR		0,00
11/10	TED-T ELET DISP 3034769		7.000,00
	REMET.PREF MUN DE GUANAMBI		
11/10	TARIFA BANCARIA 0020919		5,53-
	CestaEmpresarial1		
11/10	TAR EXTRATO 0180919		3,10-
	EXTRATomes (E) JURIDICA		
	SALDO EM 11/10		6.991,37
15/10	TARIFA BANCARIA 0011019		57,40-
	CestaEmpresarial1		
	SALDO EM 15/10		6.933,97

Demonstrativo para simples conferencia.
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.
Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
esta disponivel no Autoatendimento e Internet.

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOI(AM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 20/11/2019
Foto Aus

FABIO SANTOS



Foto Luz

BDN - BRADESCO DIA E NOITE
 EXTRATU CONTA CORRENTE
 ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS
 AGENCIA 3029 CONTA 0029409-8

TERM. 025
 09:53 HRS
 25/NOV/2019

DISPONIVEL
 = TOTAL DISPONIVEL
 + CONTA CORRENTE
 TOTAL DE RECURSOS

24,12
 24,12
 24,12

SALDO DISP. P/INVEST.

MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE
 HISTORICO OUTUBRO/2019
 SALDO ANTERIOR N.DOCTO

VALOR
 6.933,97

DIA	MOVIMENTACAO	VALOR
05	TAR EXTRATO 0011119	3,10-
	EXTRATomes (E) JURIDICA	
	S A L D O.....	6.930,87
06	AG03550MAQ002340SEQ06444	100,00
	CHQ COMPENSADO 0000376	
	S A L D O.....	2.300,00-
08	CHQ COMPENSADO 0000405	2.300,00-
	S A L D O.....	2.430,87
13	TAR EXTRATO 0111119	17,11-
	EXTRATomes (E) JURIDICA	
	S A L D O.....	377,20-
14	TARIFA BANCARIA 0011119	1.636,56
	CestaEmpresaria11	
	CHQ COMPENSADO 0000407	3,10-
	DEV CH S/FUNDOS 0000407	
	11-CHQ S/FUNDOS 1A.APRES.	1.633,46
	S A L D O.....	57,40-
19	AG03189MAQ003964SEQ03802	1.605,69-
	DP DINH C/C BDN 3964802	
	S A L D O.....	1.605,69
20	AG03189MAQ00717SEQ06273	0,35-
	DP DINH C/C BDN 0717273	
	S A L D O.....	1.575,71
21	TARIFA BANCARIA 0000407	50,00
	DEVOLUCAO CHEQUE	
	S A L D O.....	1.625,71
22	TAR EXTRATO 0191119	50,00
	EXTRATomes (E) JURIDICA	
	S A L D O.....	33,50-
22	TAR EXTRATO 0201119	1.642,21
	EXTRATomes(E) JURIDICA	
	S A L D O.....	3,10-
22	TAR EXTRATO 0201119	1.639,11
	EXTRATomovimento (E)	
	S A L D O.....	3,10-
22	TAR EXTRATO 0201119	3,10-
	EXTRATomes (E) JURIDICA	
	S A L D O.....	1.605,69-
	CHQ COMPENSADO 0000407	
	SALDO TOTAL	24,12

Demonstrativo para simples conferencia.
 Sujeito a conferencia (ANISE QU/SERVICIOS)
 ATENCAO: QUE SE REFORCEM APRESENTANDO NOTAS FUNDADAS
 FONECEMOS A PRESENTAR A NOTAS FUNDADAS
 SAC ENTREGUEMOS A PRESENTAR A NOTAS FUNDADAS
 Deficiencia de Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
 Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
 esta disponivel no Autoatendimento e Internet.

FABIO SANTOS

Controladora
 FLJ 5
 Char. 25/11/19

Controladora
 FLJ 5
 Char. 25/11/19

1000 reais

BDN - BRADESCO DIA E NOITE
 EXTRATO CONTA CORRENTE
 ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS
 AGENCIA 3029 CONTA 00234083-8

DISPONIVEL
 = TOTAL DISPONIVEL
 + CONTA CORRENTE

TOTAL DE RECURSOS

TERM. 02510
 09:53 HRS
 25/NOV/2019

24,12
 24,12
 24,12
 24,12

SALDO DISP. P/INVEST.
 MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE
 OUTUBRO/2019
 N.DOCTO VALOR
 6.930,87
 3,10-

DIA	HISTORICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	6.930,87
05	TAR EXTRATO	100,00
	EXTRATOMES (E) JURIDICA	2.300,00-
	S A L D O.....	2.300,00-
	DEP.DINH CC-BDN 2340444	2.430,87
06	AG03550MAG002340SEQ06444	417,11-
	CHQ COMPENSADO 0000376	377,20-
	CHQ COMPENSADO 0000377	1.636,56
	S A L D O.....	3,10-
	CHQ COMPENSADO 0000405	1.633,46
08	CHQ COMPENSADO 0000406	57,40-
	S A L D O.....	1.605,69-
	TAR EXTRATO	1.605,69
13	EXTRATOMES (E) JURIDICA	0,35-
	S A L D O.....	1.575,71
	TARIFA BANCARIA 0011119	50,00
14	CestaEmpresaria11	1.625,71
	CHQ COMPENSADO 0000407	50,00
	DEV CH S/FUNDOS 0000407	33,50-
	11-CHQ.S/FUNDOS 1A.APRES.	1.642,21
	TAXA DEV CHEQUE 0000407	3,10-
19	TAXA DEV CHEQUE 0000407	1.639,11
	S A L D O.....	3,10-
	DP DINH C/C BDN 3964802	3,10-
20	AG03189MAQ003964SEQ03802	3,10-
	S A L D O.....	1.605,69-
	DP DINH C/C BDN 0717273	24,12
21	AG03189MAQ000717SEQ06273	
	TARIFA BANCARIA 0000407	
	DEVOLUCAO CHEQUE	
22	S A L D O.....	
	TAR EXTRATO	
	EXTRATOMES (E) JURIDICA	
	S A L D O.....	
	TAR EXTRATO	
	EXTRATOMES (E) JURIDICA	
	EXTRATOMOVIMENTO (E)	
	TAR EXTRATO	
	EXTRATOMES (E) JURIDICA	
	CHQ COMPENSADO 0000407	
	SALDO TOTAL	

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AS) E OU SERVIÇO(S)
 QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOM(AM)
 ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).
 Em: 25/11/2019
 1000 reais
 Fabio Santos

Controladora
 FL. 16
 Fabiana Silva

Demonstrativo para simples conferencia.
 Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
 Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
 SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.
 Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
 Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h.
 A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
 esta disponivel no Autoatendimento e Internet

Foto Real Foto Real

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

QUADRO RESUMO – “QR”

01- LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador – BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por **Fayla Mylena Silva Diamantino**, portadora da cédula de identidade sob o nº 14010727 47, inscrita no CPF sob o nº 058.147.265-98, residente e domiciliada nesta capital.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia **10 (dez)** através de depósito bancário na conta abaixo:

Bradesco

AG 3673

CC 972-5

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. – CNPJ 16.358.467/0001-48.

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 12 meses. Início: **01/02/2019** e Término: **31/01/2020**.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

O presente contrato dispensa a utilização da **Garantia Fiador(a) ou Seguro**, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

I - PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.:

Página **1**

Fayla Mylena Silva Diamantino

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02/02/2019.



(osno azul)

(osno azul)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia **10 (dez)** de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhara as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas)



fóno buy

fóno buy

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª- A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º – A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como clausula especial, ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º- Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer alteração no imóvel, ao termino do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convencionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



Robo Kelly
Robo Kelly

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) exemplares.





Fono Reus
Fono Reus

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1**

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (à) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

CLAUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º: Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s)) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:.

Tipo Imóvel Endereço Reg. Imóvel Matrícula Inscr. Prefeitura. 

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.



Foro Rui
Foro Rui

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A) , aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deveram ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADOR(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

Foto Reis
Foto Reis

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A) , NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2019.

LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ 16.358.467/0001-48
Representante Legal: Zélia Maria Damásio Passos
CPF: 050.233.005-87



Fayla Mylena Silva Diamantino

LOCATÁRIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) – CNPJ 07.847.181/0001-35
Representante: Fayla Mylena Silva Diamantino
CPF: 058.147.265-98

TESTEMUNHA-1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA-2: _____
CPF: _____

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Cesar Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9086 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
FAYLA MYLENA SILVA DIAMANTINO - CPF: 058.147.265-98
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 1,72 Total: R\$ 5,00
Selo(s): 0671.AB629118-5

Em Testemunho () da verdade.
JONATAS NATA ROCHA CHAVES - ESCRIVENTE
GUANAMBI - BA - 02/02/2019



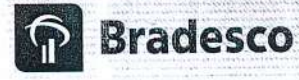
Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Formo Key

Comp	Banco	Agência	C1	C2	Conta	DV	C2	Cheque Nº	C3	R\$
018	237	3029	5	6	029409	8	1	000376	0	# 2.300,00 #
018		3029	5	6	029409	8	1	000376	0	
								C26XWW		
								C26XWW		

Pague por este cheque a quantia de Dois mil e trezentos reais #
 # # # # e centavos acima

a Santana Passos Empreendimentos e Participações LTDA ou à sua ordem
Salvador, 06 de novembro de 2019



Banco Bradesco S.A.
 GUANAMBI-BA
 PCA.GERCINO COELHO 1

Suzana Helena Silva Ricmontino ; Kauque Vitor d. Baires
 ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN
 CNPJ 007847181/0001-35
 Cliente bancario desde 05/2007

VALID 03/2018
 Confecção: 03/2018



Controladora
 FL 24
 Ceres Silva

Fábio Santos



AUTOATENDIMENTO - relógio sao pedro
DATA: 06/11/2019 HORA: 14:13:51
TERMINAL: 14161005 CONTROLE: 141610050479

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
DEPÓSITO DE CHEQUES

CONTA CREDITADA: 3843 003.00000639-0
NOME: SANTANA PASSOS EMPREEND PART LTD
TIPO DE CONTA: 003 - CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL DOS CHEQUES: 2.300,00

TELEFONE DEPOSITANTE: 71 99386-9628

NÚMERO DO ENVELOPE: 6192582614

A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope e a verificação dos valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br



ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOM(AM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 06 / 11 / 2019
Fábio Santos

FABIO SANTOS



Fono Passos
Fono Passos



AUTOATENDIMENTO - relógio sao pedro
DATA: 06/11/2019 HORA: 14:13:51
TERMINAL: 14161005 CONTROLE: 141610050479

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
DEPÓSITO DE CHEQUES

CONTA CREDITADA: 3843 003.00000639-0
NOME: SANTANA PASSOS EMPREEND PART LTD
TIPO DE CONTA: 003 - CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL DOS CHEQUES: 2.300,00

TELEFONE DEPOSITANTE: 71 99386-9628

NÚMERO DO ENVELOPE: 6192582614

A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope e a verificação dos valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FO(U)RAM
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 06/11/2019
Fono Passos
FABIO SANTOS



Todo bem

Comp	Banco	Agência	C1	C2	Conta	DV	C2	Cheque N°	C3	RS
018	237	3029	5	6	029409	8	1	000377	8	# 2.300,00 #
018		3029	5	6	029409	8	1	000377	8	

Pague por este cheque a quantia de Dois mil e trezentos reais # _____ e centavos acima

VALID 03/2018

ou à sua ordem Santana Barros Empreendimentos e Participações LTDA

Bradesco Salvador 06 de Novembro de 2019

Confiteco: 03/2018

Banco Bradesco S.A.
GUANAMBI-BA
PCA.GERCINO COELHO 1

Jayara Helena Silva Diamantino; Kauque Vitor d. Laires
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN
CNPJ.007847181/0001-35

Cliente bancario desde 05/2007

⑈23730294⑈ 0160003775⑈ 443402940988⑈

Controladora
Fl. 27
Cristina Silva

Fabio Bus



AUTOATENDIMENTO - relógio sao pedro
DATA: 06/11/2019 HORA: 14:12:27
TERMINAL: 14161005 CONTROLE: 141610050477

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
DEPÓSITO DE CHEQUES

CONTA CREDITADA: 3843 003.00000639-0
NOME: SANTANA PASSOS EMPREEND PART LTD
TIPO DE CONTA: 003 - CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL DOS CHEQUES: 2.300,00

TELEFONE DEPOSITANTE: 71 99386-9628

NÚMERO DO ENVELOPE: 6192582622

A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope e a verificação dos valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br



ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FO(R)AM
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 06/11/2019
Fabio Bus

FABIO SANTOS



Fabio Luis
Fabio Luis



AUTOATENDIMENTO - relógio sao pedro
DATA: 06/11/2019 HORA: 14:12:27
TERMINAL: 14161005 CONTROLE: 141610050477

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
DEPÓSITO DE CHEQUES

CONTA CREDITADA: 3843 003.00000639-0
NOME: SANTANA PASSOS EMPREEND PART LTD
TIPO DE CONTA: 003 - CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL DOS CHEQUES: 2.300,00

TELEFONE DEPOSITANTE: 71 99386-9628

NÚMERO DO ENVELOPE: 6192582622

A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope e a verificação dos valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FO(R)AM
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 06/11/2019
Fabio Luis

FABIO SANTOS



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
 GUANAMBI - ASPAREG - CNPJ N° 07.847.181/0001-35

Todo Bem

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal	kg	62	2,25	139,50
2	Arroz parboilizado	kg	32	2,95	94,40
3	Biscoito salgado (tipo cream cracker)	un/400g	40	3,45	138,00
4	Biscoito doce (tipo leite)	un/400g	43	3,99	171,57
5	Biscoito doce (tipo palito)	un/280g	10	2,80	28,00
6	Café moído	un/250g	45	4,50	202,50
7	Farinha mandioca branca	kg	30	3,99	119,70
8	Farinha trigo com fermento	fd/10kg	32	3,65	116,80
9	Feijão carioca	kg	30	3,99	119,70
10	Flocão de milho	un/500g	65	1,69	109,85
11	Leite longa vida integral	un/1L	65	3,45	224,25
12	Macarrão sêmola espaguete n.8	un/500g	70	2,75	192,50
13	Óleo de soja	cx/12L	22	3,75	82,50
14	Tempero em pó completo	un/50g	1	4,42	4,42
TOTAL:					1.743,69

Razão Social: Supermercado Leimar Ltda	
CNPJ: 13.384.771/0001-71	Insc. Estadual: 22314161
Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 64	Bairro: Vila Nova
Cidade: Guanambi	Estado: Bahia
E-mail: supermercadoleimar@hotmail.com	Telefone: (77) 3451-3014

Validade da Proposta: 12 meses
Prazo de entrega: imediato

Guanambi, 11/11/2019.

Carimbo:

13.384.771/0001-71
 SUPERMERCADO LEIMAR LTDA
 RUA OSVALDO ARANHA, 64
 VILA NOVA, GUANAMBI-BA
 CEP 46.430-000

Leimar

Assinatura



Foto bus

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal	kg	63	2,3	144,9
2	Arroz parborizado	kg	32	3,99	127,68
3	Biscoito salgado (tipo cream cracker)	un/400g	40	3,29	131,6
4	Biscoito doce (tipo leite)	un/400g	43	4,44	190,92
5	Biscoito doce (tipo palito)	un/280g	10	2,69	26,9
6	Café moído	un/250g	45	4,74	213,3
7	Farinha mandioca branca	kg	30	4,25	127,5
8	Farinha trigo com fermento	fd/10kg	32	3,89	124,48
9	Feijão carioca	kg	30	5,49	164,7
10	Flocão de milho	un/500g	65	1,18	76,7
11	Leite longa vida integral	un/1L	65	3,75	243,75
12	Macarrão sêmola espaguete n.8	un/500g	70	2,99	209,3
13	Óleo de soja	cx/12L	22	3,69	81,18
14	Tempero em pó completo	un/50g	1	4,12	4,12
				TOTAL	1867,03

Razão Social: Docelar Supermercado LTDA.
CNPJ: 03.196.463/0001-69
Endereço: Rua DR José Humberto Nunes, 55, Centro
Cidade: GUANAMBI
Email:
Insc. Estadual:
Bairro: Centro
Estado: BAHIA
Telefone: 3451-9500

Validade da Proposta: Valores dos itens encontrados nas prateleiras
Prazo de entrega: imediato

Guanambi, 05/11/2019

Luiza Viegas Silva Diamentins



Como bus

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal	kg	63	2,30	144,90
2	Arroz parboilizado	kg	32	3,00	96,00
3	Biscoito salgado (tipo cream cracker)	un/400g	40	3,55	142,00
4	Biscoito doce (tipo leite)	un/400g	43	4,15	178,45
5	Biscoito doce (tipo palito)	un/280g	10	2,99	29,90
6	Café moído	un/250g	45	4,85	218,25
7	Farinha mandioca branca	kg	30	4,25	127,50
8	Farinha trigo com fermento	fd/10kg	32	3,70	118,40
9	Feijão carioca	kg	30	4,00	120,00
10	Flocão de milho	un/500g	65	1,75	113,75
11	Leite longa vida integral	un/1L	65	3,50	227,50
12	Macarrão sêmola espaguete n.8	un/500g	70	2,90	203,00
13	Óleo de soja	cx/12L	22	3,85	84,70
14	Tempero em pó completo	un/50g	1	4,60	4,60
TOTAL:					1.808,95

Razão Social: NCG MARQUES MERCEARIA	
CNPJ: 18.997.584/0001-87	Insc. Estadual: 112217538
Endereço: AV JUCELINO KUBSTCHEK S/N	Bairro: NOVO HORIZONTE
Cidade: GUANAMBI	Estado: BAHIA
E-mail:	Telefone:

Validade da Proposta: 12 meses
Prazo de entrega: imediato

Guanambi, 05/09/2019

Carimbo:

N.C.G MARQUES
18.997.584/0001-87
Silvano X. dos Santos

Silvano X. dos Santos
Assinatura





RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADOS LEIMAR LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA OSVALDO ARANHA 64 BAIRRO: VILA NOVA
 MUNICÍPIO: GUANAMBIUF BA CEP: 46 430-000 TEL: 7734513014

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº: 2949
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1/1

CONTROLE DO FISCO



10810 Kuey

Natureza da Operação: **VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS**

CNPJ: 13.384.771/0001-71 | Inscrição Estadual Subst. Tributário: | Inscrição Estadual: 22314161

Chave de Acesso da NF-e para Consulta de Autenticidade no Site: www.itefazendos.gov.br
 2919 1113 3847 7100 0171 5500 1000 0029 4911 0416 2799

Protocolo de Autenticação da NF-e: 129191619749227 - 13/11/2019 10:39:12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI | CNPJ / CPF: 07.847.181/0001-35 | Data de Emissão: 13/11/19

Endereço: TV JOSE CATAO Nº 64 | Bairro / Distrito: SAO FRANCISCO | CEP: 46.430-000 | Data de Saída: 13/11/19

Município: GUANAMBI | Fone/Fax: 7791205829 | UF: BA | Inscrição Estadual: ISENTO | Hora da Saída: 10:39:46

FATURA

Fatura: 001104162797	Vencimento: 13/12/19	Valor Fatura: 1.605,69	Fatura:	Vencimento:	Valor Fatura:	CARREGAMENTO: 0
						TRANSAÇÃO: 00110416279
						AG: 0923-7 CC: 13565-8 (BB)

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS: 487,67	Valor do ICMS: 87,78	Base de Cálculo do ICMS Substituição: 0,00	Valor do ICMS Substituição: 0,00	Valor Total dos Produtos: 1.605,69
Valor do Frete: 0,00	Valor do Seguro: 0,00	Desconto: 0,00	Outras Despesas Acessórias: 0,00	Valor do IPI: 0,00
				Valor Total da Nota: 1.605,69

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social: O PRÓPRIO | Frete por Conta: 1-Emitente 2-Destinatário: 9 | Código ANTT: | Placa do Veículo: | UF: | CNPJ / CPF: | Inscrição Estadual: | Município: | Quantidade: 507 | Espécie: | Marca: | Numeração: | Peso Bruto: 345,800 | Peso Líquido: 248,300

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓD DE BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DESCONTO	VAT OR ICMS	ALIQ ICMS
104612	ACUCAR CRISTAL 1KG	7898920795044	17011400	000	5.102	UN	52,000	2,25	117,00	117,00	0,00	25,11	18
138657	ARROZ EMOCOES PARB 1KG	7896012300213	10062010	040	5.102	UN	32,000	2,95	94,40	0,00	0,00	0,00	00
136174	BISC MARILAN 400G CREAM CRACKER ESPECIAL	7896003703030	19053100	060	5.405	UN	40,000	3,45	138,00	0,00	0,00	0,00	00
135925	BISC MARILAN 400G LEITE	7896003703061	19053100	060	5.405	UN	43,000	3,99	171,57	0,00	0,00	0,00	00
298450	BISC PALITO DE LEITE FRACILIA 280G	7898994878711	19059020	060	5.405	UN	10,000	2,80	28,00	0,00	0,00	0,00	00
138282	CAFE BOM SABOR 250G ALMOFADA	7898249890017	09012100	000	5.102	UN	45,000	4,50	202,50	202,50	0,00	36,45	18
259349	FARINHA MANDIOCA BRANCA 1KG SINGULAR	7898323190057	11062000	040	5.102	UN	30,000	3,99	119,70	0,00	0,00	0,00	00
290165	FARINHA TRIGO 1KG C/ FERM FINNA	7896090082070	11010010	060	5.405	UN	32,000	3,65	116,80	0,00	0,00	0,00	00
222798	FEIJO CARIOCA SEMPRE VERDE 1KG	7898936885029	07133399	040	5.102	UN	30,000	3,99	119,70	0,00	0,00	0,00	00
222992	FLOCAO DE MILHO NUTRIVITA 500G	7896184800504	11041900	040	5.102	UN	65,000	1,69	109,85	0,00	0,00	0,00	00
258628	LEITE LONGA VIDA INTEG CEMIL 1L	7896590801232	04012010	000	5.102	UN	25,000	3,45	86,25	86,25	0,00	15,52	18
340162	MAC YARA SEMOLA 500G ESPAGUETE 8	7896417203393	19021900	060	5.405	UN	70,000	2,75	192,50	0,00	0,00	0,00	00
272680	OLEO SOJA SINHA 900ML PET	7892300030060	15079011	020	5.102	UN	22,000	3,75	82,50	82,50	0,00	9,90	18
166154	TEMP ARISCO 50G AVES/PEIXES/ARR/ LEGUMES	7891150010048	21039021	000	5.102	UN	1,000	4,42	4,42	4,42	0,00	0,80	18

QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
 REFEREM A PRESENTE NOTA FOU(RAM)
 QUE(S) OU PRESTADO(S).

13 / 11 / 2019
10810 Kuey
FABIO SANTOS

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal: | Valor Total dos Serviços: | Base de Cálculo do ISSQN: | Valor do ISSQN: |

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares: | Reservado ao Fisco: |

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS FONTE IBPT R\$: 231,64

Recebemos de: SUPERMERCADOS LEIMAR LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO: 13.384.771/0001-71

Data de Recebimento: | Identificação e Assinatura do Recebedor: |

Controladora
 FL. 33
 C. 10810 Kuey

NF-e
 Nº: 2949
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1/1

Foto Bay

018	237	3029	5	6	705	029409	8	1	C26XWW	000407	3	# 2.605.69 #
018		3029	5	6	705	029409	8	1	C26XWW	000407	3	

Pague por este cheque a quantia de Um mil e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos

Supermercado Lusa em 24 de Novembro de 2019

Bradesco

Banco Bradesco S.A.
GUANAMBI-BA
PCA.GERCINO COELHO 1

Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN
CNPJ 007847181/0001-35

Cliente bancario desde 05/2007

Confecção: 0372018

23730299 01300040754 026302940031

Controladora
FL. 39
Charles Silva

Fabio Bues

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1480486932

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NC



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei nº 438 de 02/04/10
COELBA 118
Atendimento ao deficiente auditivo
ou de fala: 0800 281 0140
Ouvidoria: 0800 071 7676 - SMS: Fala de Energia: 0800 0
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligarão Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE! ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE	DATA DE VENCIMENTO 28/10/2019	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 21/10/2019	CONTA CONTRATO 7034575988
ENDEREÇO AO LADO DA IMAGINACAO SHOPING - LG 2 DE JULHO 27 SL-201 -BLOCO 0 - DOIS DE JULHO/SALVADOR -40060- 180 SALVADOR BA -	TOTAL A PAGAR R\$ 417,11	DATA DA APRESENTAÇÃO 21/10/2019	CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL Trifásico B3
PERÍODO CONSUMO 18/09/2019 a 21/10/2019	CONSUMO 409		
ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 27,00 valor do imposto R\$ 99,06			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	VIA PARA PAGAMENTO		

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S)
QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FOM(AM)
ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).

Em: 08 / 11 / 2019
Fabio Bues
FABIO SANTOS



1080 Ruy

Comp 018 018	Banco 237	Agência 3029 3029	C1 5 5	C2 6 6	705 705	Conta 029409 029409	DV 8 8	CZ 1 1	C26XWW C26XWW	Cheque N° 000405 000405	C3 7 7	RS # 417 11 #
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	--------------	------------	---------------------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------	--------------	------------------

Pague por este cheque a quantia de QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS #

a COELSA # ou à sua ordem

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
GUANAMBI-BA
PCA.GERCINO COELHO 1

GUANAMBI 08 de NOVEMBRO de 2019

Juliana Silva Riccardino, Raquel V. Ten Louzada Lemos
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN
CNPJ 007847181/0001-35
Cliente bancario desde 05/2007

VALID: 03/2018
Confirmação: 03/2018

⑈23730290⑈ 0430004055⑈ 026902940986⑈

Controladora
FL. 36
Cristina Silva

Forno Luz

loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. A

312-806502843-6

08/Nov/2019

HORA DF 10:33:40

loterias CAIXA

LOT. 03.012933-8
LOCALIDADE: GUANAMBI
AG. VINCULADA: 4697

TERM 021286

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COELBA CIA ELETRICIDADE BA

VALOR DO PAGAMENTO: 417,11

838700000044 171100300079
034575980104 087392352333

312-806502843-6

1ª VIA

Controladoria
FL. 37

Controladoria
FL. 37

fono huy

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. A
312-806502843-6
08/Nov/2019 HORA DE 10:33:40
LOT. 03.012933-8 TERM 02128
LOCALIDADE: GUANAMBI
AG. VINCULADA: 4697
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COELBA CIA ELETRICIDADE BA
VALOR DO PAGAMENTO: 417,11
83870000044 171100500079
034575988104 087392352333
312-806502843-6

1ª VIA

Controladoria
FL 38
10/11/2019

Fabio Santos

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1480487440

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS 300
CABULA VI SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-84
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NC



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 11.438 de 08/04/07
Atendimento ao deficiente auditivo - 0800 030 030 0040
Ouvidoria 0800 071 7878 - SEME - Fone de Energia - 0800 030 030 0040
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE!
ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE

DATA DE VENCIMENTO
25/09/2019

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
18/09/2019

CONTA CONTRATO
7034575988

ENDEREÇO
AO LADO DA IMAGINACAO SHOPING - LG 2 DE JULHO 27 SL-201 -BLOCO 0 - DOIS DE JULHO/SALVADOR -40060-180 SALVADOR BA -

TOTAL A PAGAR
R\$ 377,20

DATA DA APRESENTAÇÃO
18/09/2019

NÚMERO DA NOTA FISCAL
394313949

CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL
Trifásico
B3

PERÍODO CONSUMO
19/08/2019 a 18/09/2019

CONSUMO
342

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 27,00 valor do imposto R\$ 81,06

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PARA PAGAMENTO

ATESTO QUE O(S) MATERIAL(AIS) E OU SERVIÇO(S) QUE SE REFEREM A PRESENTE NOTA FO(R)AM ENTREGUE(S) OU PRESTADO(S).
Em: 08 / 11 / 2019
Fabio Santos
FABIO SANTOS



Fono 2014

Comp 018 Banco 237 Agência 3029 C1 5 6 705 Conta 029409 DV 8 C2 1 C26XWW 000406 Cheque N° 5 377.20 R\$ C3 5

Pague por este cheque a quantia de TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE

CENTAVOS e centavos acima

a COELHO ou à sua ordem



Bradesco

GUANAMBI 08 de NOVIEMBRO de 2019

VALID 03/2018 Confircaac: 03/2018

Banco Bradesco S.A.
GUANAMBI-BA
PCA.GERCINO COELHO 1

Saque realizado Selva Diamantina, Raquel Vitor Langada Ramos
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDAN
CNPJ 007847181/0001-35
Cliente bancario desde 05/2007

23730299 02940951 0705029409

Controle
FL 90
Luis Silva

Toro Res.

loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. A

312-806502845-2

08/Nov/2019

HORA DF 10:33:5

loterias CAIXA

LOT. 03.012933-8
LOCALIDADE: GUANAMBI
AG. VINCULADA: 4697

TERM 02128

loterias CAIXA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COELBA CIA ELETRICIDADE BA

VALOR DO PAGAMENTO: 377,20

838700000036 772000300073
034575988104 087785643732

312-806502845-2

1ª VIA

loterias CAIXA

loterias CAIXA

Controlador
FL. 41

Controlador
FL. 41

Foto Ray

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

312-806502845-2

08/Nov/2019

HORA DE 10:33:55

LOT. 03,012933-8

TERM 021200

LOCALIDADE: GUANAMBI

AG. VINCULADA: 4697

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COELBA CIA ELETRICIDADE BA

VALOR DO PAGAMENTO: 377,20

838700000036 772000300073
034575988104 087785643732

312-806502845-2

1ª VIA

Controladora
FL 42
Charl Silva

Fono *Reis*

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, reuniu-se em assembleia geral ordinária presidida por Fayla Mylena Silva Diamantino, presidente da gestão que se encerra nessa data, em consonância com o artigo 14º do estatuto da associação dos pais e amigos da residência do estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Balleiro", para eleição e posse pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização dessa entidade, os senhores membros da respectiva associação. Reassumiu a presidência a senhora Fayla Mylena Silva Diamantino, estudante, residente e domiciliada à Rua Leocádia, número quatrocentos e treze, bairro Ipiranga, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, convidada a mim, Wesley Donato dos Santos, brasileiro, estudante, residente e domiciliado à Travessa Sebastião Boa Sorte, número quarenta e cinco, bairro Lagoinha, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, à eleição da diretoria e do conselho fiscal para o sétimo período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: presidente Fayla Mylena Silva Diamantino, RG: 1401072747 SSP/BA e CPF: 05814726598; vice-presidente Eldideus Pereira dos Santos, RG: 1363268201 SSP/BA e CPF: 53781295591; 1º secretário Wesley Donato dos Santos, RG: 1611868076 SSP/BA e CPF: 05235940547; 2ª secretária Eliene Soares Donato, RG: 0796052735 SSP/BA e CPF: 03199413536; 1º tesoureiro Kaique Vitor Louzada Caires, RG: 1583694080 SSP/BA e CPF: 05551452557; 2º tesoureiro Fabio Santos Diamantino, RG: 0498207617 SSP/BA e CPF: 57780358534; no conselho fiscal: Ane Caroline Rodrigues Carvalho, RG: 1611868076 SSP/BA e CPF: 06386811542; Cinara Rejane Viana Oliveira, RG: 1474513883 SSP/BA e CPF: 03963006501; e como suplentes para o conselho fiscal: Emerson Alves Lima, RG: 2038337756 SSP/BA e CPF: 06782014556; Jéssica Alves de Lima, RG: 2138651061 SSP/BA e CPF: 07617903570 e Yasmin dos Santos Batista, RG: 1672253241 SSP/BA e CPF: 01355050545. A presidente, após a aprovação, convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento na forma da lei, em seguida deu-lhes imediata posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nessa data. Nessa mesma data ficou decidida a manutenção do endereço da associação situada na Rua João Rodrigues de Carvalho, número sessenta e quatro, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 4630000. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da palavra, a presidente determinou que fosse fechada a ata e eu, Wesley Donato dos Santos, que funcionando como secretário, lavrou a presente que, assinada por mim, pela presidente Fayla Mylena Silva Diamantino e demais membros da diretoria eleita.

Cartório
Wesley Donato

Wesley Donato dos Santos; Kaique Vitor L. Caires; Cinara Rejane Viana Oliveira; Ane Caroline Rodrigues Carvalho; Beatriz do Nascimento e Silva; Fayla Mylena Silva Diamantino; Eldideus Pereira dos Santos; Yasmin dos Santos Batista; Emerson Alves Lima; Jéssica Alves de Lima; Eliene Soares Donato
Fono Reis

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 1273
Registrado no livro A-39 às fls. 218
Sob nº de ordem 5428
Guanambi/BA, 19 de Janeiro de 2018
Dalci Rodrigues B. Fernandes - Oficial
Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro / Tel. (77) 3451-9086
Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
WESLEY DONATO DOS SANTOS, FAYLA MYLENA SILVA DIAMANTINO
Emol: R\$ 4,12 Taxa: R\$ 4,48 Total: R\$ 8,60
Saln(c): 0671.AB473511-8 0671.AB473511-6

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0671.AB.473511-6
Consulte o selo em www.tjba.org.br

Controladora
FL 43
Liliane Silva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º
OFÍCIO

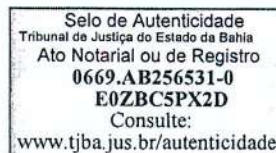
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala


CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 1273 LIVRO A:0 Pag: 0 em 12/01/2018 e registrado nesta data sob o n. 5428 ,no LIVRO A: 39 Pag: 218 conforme segue: DAJE Nº: 9999 020 095487

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
Valor Base.....: R\$ 335,58
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	160,41
Taxa Fiscalização	R\$	115,10
FECOM	R\$	49,33
Def. Pública	R\$	4,30
PGE	R\$	6,44
TOTAL GERAL.....:	R\$	335,58



Guanambi, 19 de Janeiro de 2018.



DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL**



ESTADO DA BAHIA
 MUNICIPIO DE GUANAMBI
 Secretaria Municipal de Finanças
 PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000
 CNPJ: 13982640000196

Foto Key



ALVARA PROVISORIO DE FUNCIONAMENTO Número : 4225/2019

Inscrição Municipal 26943570001	CNPJ / CPF 07.847.181/0001-35	Válidade 31/12/2019
Nome / Razão ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO		
Fantasia ASPAREG		
Natureza Outras Formas de Associação		
Endereço TRV JOSÉ CATÃO 64		
Complemento CASA		
Bairro SÃO FRANCISCO		
Emissão: 13/11/2019 10:10:59 - DOLORES DA FROTA		
Código de Verificação: LIYNTIWMW		

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Observação: Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

- 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Celcina de Souza Tolentino
 Departamento de Fiscalização
 de Atividades econômicas
 Decreto Nº 170 de 02/05/2017



E-mail:fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

08/11/2019 08:23:17 - Portal Contribuinte

Foto de

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: TRAVESSA JOSÉ CATÃO, 64 - CASA - SÃO FRANCISCO
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 08/11/2019
VÁLIDO ATÉ: 08/12/2019
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: LK0MJAXOQ

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Services.html> para verificação.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193179997

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Sandro Alves

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.847.181/0001-35

Certidão nº: 178362818/2019

Expedição: 31/07/2019, às 11:10:48

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPC
sob o nº 07.847.181/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de junho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 7 (sete) dias
anteriores à data da sua expedição.

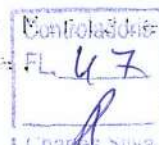
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o



Forno Bus

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.847.181/0001-35**Razão Social:** ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE**Endereço:** PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019**Certificação Número:** 2019111102382262305838

Informação obtida em 27/11/2019 11:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Foto de

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)
CNPJ: 07.847.181/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:42 do dia 08/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2020.

Código de controle da certidão: **CB1F.8F41.0D7F.9D60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



6

GUANAMBI

SEXTA-FEIRA • 18 DE MAIO DE 2018
ANO XI N.º 1657

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Cono Am
Cono Am*

PORTARIAS

PORTARIA Nº 08 DE 14 DE MAIO DE 2018

§

"Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CLEBER BATISTA NEVES LOPES, Chefe de Divisão de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, firmado com a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, a contar de 14/05/2018, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de maio de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



Forno Real
Forno Real

PORTARIA Nº 09 DE 14 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – EDILMAR LADEIA FAGUNDES – Secretário Municipal de Governo;
- II – REJANE LIMA TEIXEIRA – Chefe de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo;
- III – ANDRESSA DE SOUZA CARDOSO – Coordenadora de Atendimento e Acompanhamento das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de maio de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



3

GUANAMBI

QUARTA-FEIRA • 30 DE MAIO DE 2018
ANO XI Nº 1665

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Foto Rec
Foto Rec*

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11 DE 30 DE MAIO DE 2018

"Altera membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

I – EDILMAR LADEIA FAGUNDES – Secretário Municipal de Governo;

Leia-se:

I - JOCÉLIA MAGALHÃES TEIXEIRA - Coordenação de Apoio Administrativo da secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Ficam inalterados os demais membros da Portaria nº 09 de 14 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de maio de 2018

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 12 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

“Altera membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro da **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento** firmado entre esse Município e a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO**, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

III – ANDRESSA DE SOUZA CARDOSO – Coordenadora de Atendimento e Acompanhamento das Secretarias Municipais;

Leia-se:

I – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO - Coordenação de Comunicação.

Art. 2º Ficam inalterados os demais membros da Portaria nº 09 de 14 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
 em 11 de novembro de 2019.

Jairo Silveira Magalhães
 Prefeito do Município de Guanambi



Fono Aey



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302



PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de Guanambi Bahia

Ano XI Nº 1034

Em 14/08/2019

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

**TERMO DE FOMENTO Nº 001-2019
Inexigibilidade nº 001-2019 do Chamamento Público – CPIN-PMG**

**TERMO DE FOMENTO Nº 001-2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DO
OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS
DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), MEDIANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Silveira Magalhães, CPF nº 343.318.755-04, infra assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), entidade sem fins lucrativos de direito privado, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal a Srta. Fayla Mylena Silva Diamantino, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 1401072747 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 058.147.265.98 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, pagos em 12(doze) parcelas no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

FLS. 100
PROC. Nº 001-19/INCP
ASS. Guilherme

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na

V. F. ...



Jas

1010 Luis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

FLS. 101
PROC. Nº 001-19/INCP
ASS. *Luis*

✓ Fausto Marques Silva Diamantini



pin



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Isidro Freitas

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 335043 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários; c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;

II - A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Governo, através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

FLS.	102
PROC.	Nº 001-19/INCP
ASS.	Isidro Freitas



Isidro Freitas
Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Como foi

- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: CLEBER BATISTA NEVES LOPES.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Acordo de Cooperação pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias

FLS:	103
PROC:	Nº 001-19/19
ASS:	<i>Luiztona</i>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

folio 104

envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pelo Controle Interno.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

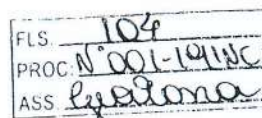
III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Janice Alcyrina Silva Lima Monteiros



fin





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Roso Alves

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

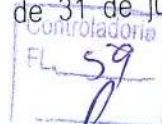
- I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
- III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº

X Ingerência de Silva Oliveira



firm

FLS. 105
PROC. Nº 001-191165
ASS. *Roso Alves*

foro buy



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente a Lei Municipal nº 1.175/2018 e demais leis no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Jairo Silveira Magalhães

X *Fayla Mylena Silva Diamantino*
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Fayla Mylena Silva Diamantino

TESTEMUNHAS:

NOME *Cláudio da Silva Lopes* CPF *068.959.865-59*
NOME *F. Silva* CPF *031661748-26*



FLS. 106
PROC. 1001-19196
ASS. *Lyndona*

Robo Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de Guanambi Bahia
Ano 87 Nº 2834
Em 14.02.2019
EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019
Inexigibilidade nº 001/2019 do Chamamento Público

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
Objeto	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro
Modalidade	Inexigibilidade do Chamamento Público
Crédito de Despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais
Valor do Contrato	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagas conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.
Vigência do Contrato	31 de dezembro de 2019
Data do Contrato	06 de fevereiro de 2019
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Base Legal	Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017.

fam

X Sargento Silveira Romântico

Controladora
Gj
SILVEIRA

FLS. 107
PROC. Nº 001-19/INCP
ASS. Silveira

Foto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: *77 3452 4302

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Rua: João Rodrigues de Carvalho	Bairro: São Francisco, nº 64	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: 77 99945-0594
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: Fayla Mylena Silva Diamantino		
CPF: 05814726598		RG: 1401072747
Rua Leocádia, 413	Bairro Ipiranga	Cidade Guanambi
Complemento: próximo à quadra do Ipiranga	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular 77 99118-7060
E-mail faylagbi@hotmail.com		
Cargo Presidente		
Eleito em 2018		Vencimento do Mandato 2020
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco Bradesco		
Agência 3029		Número da Conta 5237302900294098
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo Fayla Mylena Silva Diamantino		Cargo Presidente

Fayla Mylena Silva Diamantino

FLS. 108
 PROC. 001-191132

Fam

Controladoria
 FL 62
 CHES SILVA

foto fey



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Eldideus Pereira dos Santos	Vice-presidente
Wesley Donato dos Santos	1º secretário
Eliene Soares Donato	2ª secretária
Kaique Vitor Louzada Caires	1º tesoureiro
Fabio Santos Diamantino	2º tesoureiro
1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
Ane Caroline Rodrigues Carvalho	Conselheira Fiscal
Cinara Rejane Viana Oliveira	Vice-Conselheira Fiscal

2 – OUTROS PARTICIPES

Declaramos não ter partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos por que preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		

✓ Jorge Wilson Silva Diamantino

FLS. 109
PROC. N° 001-19112/P
ASS. *[assinatura]*

Controladora
FL 63
[assinatura]
Caires Silva

1010 *huy*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Cargo	
Eleito em	Vencimento do Mandato
1.3 – DIRETORIA	
Nome completo	Cargo
1.4 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

3 – PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se tornando convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, em um cursinho pré-vestibular, numa faculdade ou em uma universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente que a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Além da assistência residencial em salvador para estudantes guanambienses, realizamos dois projetos sociais por ano em Guanambi e prestamos estágio voluntario nas instituições publicas guanambienses, a exemplo do HRG, nesse ritmo, pois somos estudantes em Salvador, o que nos sujeita a realização das atividades complementares somente no período de férias estudantis. Todavia, a prestação de assistência residencial, em regra, é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

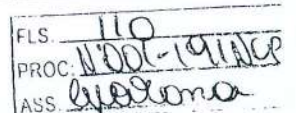
Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda, realizar dois projetos sociais anuais em Guanambi e prestar estágio nas instituições publicas guanambienses, enquanto graduandos.

3.3 – JUSTIFICATIVA

X *Sergio Augusto da Silva Diamantino*



huy



Logo Luis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: *77 3452 4302

No município de Guanambi não há um campus da Universidade Federal da Bahia. De universidade pública, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia que possui um pequeno número de cursos de graduação. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, sobretudo, em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante de baixa renda que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Ane Caroline Rodrigues Carvalho que cursa o 7º semestre de Medicina, na UFBA; Beatriz Nascimento e Silva que cursa o 5º semestre de Medicina Veterinária, na UFBA; Fayla Mylena Silva Diamantino que cursa o 5º semestre de Engenharia Química, na UFBA; Kaique Vitor Louzada Caires que cursa o 6º semestre de Engenharia Química, na UFBA e Wesley Donato dos Santos que cursa o 5º semestre de Direito, na UFBA; Jéssica Alves Lima cursa o 1º semestre de Geofísica na UFBA; Emerson Alves de Lima cursa 3º semestre de Análises de Sistemas na Faculdade São Salvador; Gabriela Nogueira Nunes cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres; Yslane Costa Ribeiro cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres. Portanto, atualmente beneficiam-se 09 alunos, mas a REG pode beneficiar até 15 alunos, sendo assim, temos vagas disponíveis, por isso, realizaremos processos seletivo em agosto e em dezembro.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

3.6 – METODOLOGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

X *Suzana Volyana Silva Diamantino*

FLS. 133
 PROC Nº 001-19/1NCP
 ASS. Suzana

fin

Controladoria
 FL. 65
[Assinatura]
 Suzana Silva

Foto Luis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador. A obrigação do Município é financiar.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ SPESIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
METAS I	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ETAPA I.1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ITEM						
1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA		R\$ 42.000			
TOTAL			R\$ 42.000			

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
FEVEREIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 7.000
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
SOMA					R\$ 42.000

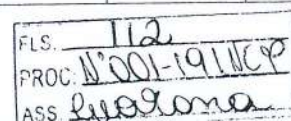


Foto fax



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: *77 3452 4302

CONTRA PARTIDA	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
TOTAL					

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data:

Salvador, 02 de fevereiro de 2019

Nome e assinatura do responsável pela organização: *Fayla Mylena Silva Diamantino*
 Fayla Mylena Silva Diamantino

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.

Jairo Magalhães
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 Jairo Silveira Magalhães

FLS. 113
 PROC. N.º 001-19/1149
 ASS. Fayla

Fayla Mylena Silva Diamantino
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)
 Fayla Mylena Silva Diamantino

Controladora
 FL 67
 02/02/2019

Fono *[assinatura]*RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001-2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
Objeto	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro
Modalidade	Inexigibilidade do Chamamento Público
Crédito de Despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais
Valor do Contrato	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagas conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.
Vigência do Contrato	31 de dezembro de 2019
Data do Contrato	06 de fevereiro de 2019
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Base Legal	Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001-19CPIN-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 001-19CPIN-PMG CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: "disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro" da Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi

FLS. 114
PROC. Nº 001-19/INCP
ASS. *[assinatura]*

Controladora
68
[assinatura]
Luzia Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia

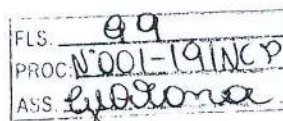
Ano XI Nº 1834
Em 14/02/2019
EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

AVISO DE RATIFICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001-19CPIN-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 001-19CPIN-PMG CHAMAMENTO PUBLICO

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: "disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro" da Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.


JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90

Centro

GUANAMBI - BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 554 / 11507	Exerc.: 2019	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	----------------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 00 - Recursos Ordinários	Modalidade: 001-19CPIN-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-19CPIN-PMG Convênio: 001-2019 Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
125.000,00	42.000,00	83.000,00	21.000,00	7.000,00	14.000,00

CREADOR

R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Endereço:
 C.N.P./CPF: 07.847.181/0001-35 R.G.: Bairro:
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: GUANAMBI / BA
 Banco: BRADESCO Agência: 3029 Conta: 29409 - 8

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 001-2019-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO/SETEMBRO/2019.

DATA EMPENHO: 06/02/2019 - DATA DO SUB EMPENHO: 02/10/2019 DATA LIQUIDAÇÃO: 02/10/2019 DATA PAGAMENTO: 11/10/2019

Valor Bruto: 7.000,00 Valor Bruto por Extenso: Sete Mil Reais

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BB	0923 - 7	17972-8 - BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	101102	00	7.000,00

Total Pago: 7.000,00

Pague-se a quantia de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) Roberto Júlio Pereira de Oliveira Sec. Municipal da Fazenda	Foi paga a importância autorizada Marina Gabriela Lessa Prado Tesoureiro
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90

Centro

GUANAMBI - BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 554 / 11507	Liq: 13202	Exerc.: 2019	Tipo: Global	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	----------------------	------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte: 00 - Recursos Ordinários	Modalidade: 001-19CPIN-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-19CPIN-PMG-ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
125.000,00	42.000,00	83.000,00	21.000,00	7.000,00	14.000,00

CREADOR					
R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 07.847.181/0001-35	R.G.:	Bairro:			
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: GUANAMBI / BA			
Banco: BRADESCO	Agência: 3029-5	Conta: 29409 - 8			

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 001-2019-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO/SETEMBRO/2019.

Data do Empenho: 06/02/2019	Data do Sub Empenho: 02/10/2019	Data da Liquidação: 02/10/2019
-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Valor Bruto: 7.000,00	Valor Bruto por Extenso: Sete Mil Reais
-----------------------	---

RETENÇÃO	
Total da Retenção:	0,00

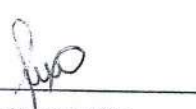
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS	
Número do Documento: 001/2019 - Matrícula: - Data de Emissão: 02/10/2019	7.000,00
Total do Documento:	7.000,00

Valor Líquido: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.


EDILMAR LADEIA FAGUNDES
 Secretário Municipal de Governo
 Decreto N° 05 de 02 de Janeiro de 2017

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.


 Leandra Neves da Silva
 Assistente Administrativo IV



Empenho: 554 /
11507



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90
 Centro
 GUANAMBI - BA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

NOTA DE SUBEMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 554 / 11507	Exerc.: 2019	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 00 - Recursos Ordinários			Modalidade: 001-19CPIN-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-19CPIN-PMG-ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Convênio: 001-2019 Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
125.000,00	42.000,00	83.000,00	21.000,00	7.000,00	14.000,00	
CREDOR						
R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT		Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 07.847.181/0001-35		R.G.:		Bairro:		
I.M.:		I.E.:		Cidade/UF: GUANAMBI / BA		
Banco: BRADESCO		Agência: 3029-5		Conta: 29409 - 8		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS),QUE SERÁ PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSASIS NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES,CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 001-2019-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO/SETEMBRO/2019.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 02/10/2019						
Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 06/02/2019  Roberto Júlio Pereira de Oliveira Sec. Municipal da Fazenda			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 02/10/2019  Sonia Maria de Souza Cardoso Silva Depto. de Planejamento Orçamentário			





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302



PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de Guanambi Bahia

Ano XI Nº 1834

Em 14/10/2019

EDILMAR LADEIA FIGUNDES
Secretário de Governo

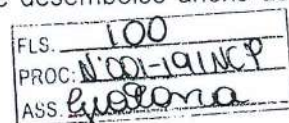
TERMO DE FOMENTO Nº 001-2019 Inexigibilidade nº 001-2019 do Chamamento Público – CPIN-PMG

TERMO DE FOMENTO Nº 001-2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Silveira Magalhães, CPF nº 343.318.755-04, infra assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), entidade sem fins lucrativos de direito privado, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal a Srta. Fayla Mylena Silva Diamantino, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 1401072747 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 058.147.265.98 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por **objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, pagos em 12(doze) parcelas no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.



Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na



Jas

V. P. ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

FLS. 101
PROC. N° 001-19/INCP
ASS. *Lyndona*

Suzana Mylena Silva Diamantino



grs



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 335043 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários; c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;

II - A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Governo, através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

FLS.	102
PROC.	Nº 001-19 INCP
ASS.	Luiziana



< Paula Nayana Silva Diamantina



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: CLEBER BATISTA NEVES LOPES.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

FLS.	103
PROC.	Nº 001-19/INCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Acordo de Cooperação pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pelo Controle Interno.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

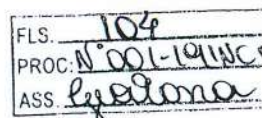
III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Jayla Mylena Silva Diamantini



Jam





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº

x *Antônio Clementino Silva Clementino*

Antônio

FLS. 105
PROC. Nº 001-19/INCP
ASS. *Quiloma*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente a Lei Municipal nº 1.175/2018 e demais leis no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

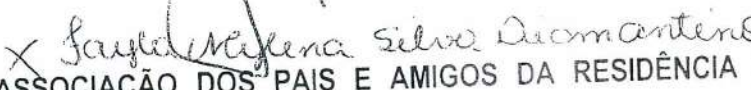
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

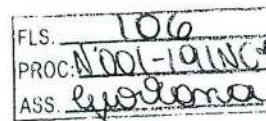
Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Jairo Silveira Magalhães

X 
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Fayla Mylena Silva Diamantino

TESTEMUNHAS:

NOME  CPF 068.959.865-59
NOME  CPF 031661748-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

PUE LICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi Bahia
Ano XI Nº 2834
Em 14/02/2019
EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019
Inexigibilidade nº 001/2019 do Chamamento Público

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
Objeto	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro
Modalidade	Inexigibilidade do Chamamento Público
Crédito de Despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais
Valor do Contrato	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagas conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.
Vigência do Contrato	31 de dezembro de 2019
Data do Contrato	06 de fevereiro de 2019
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Base Legal	Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017.

João

X Sanyla Regina Silva Diamantino



FLS. 107
PROC. Nº 001-19/INCP
ASS. Lyadona



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Rua: João Rodrigues de Carvalho	Bairro: São Francisco, nº 64	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: 77 99945-0594
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: Fayla Mylena Silva Diamantino		
CPF: 05814726598		RG: 1401072747
Rua Leocádia, 413	Bairro Ipiranga	Cidade Guanambi
Complemento: próximo à quadra do Ipiranga	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular 77 99118-7060
E-mail faylagbi@hotmail.com		
Cargo Presidente		
Eleito em 2018		Vencimento do Mandato 2020
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco Bradesco		
Agência 3029		Número da Conta 5237302900294098
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo Fayla Mylena Silva Diamantino		Cargo Presidente

Fayla Mylena Silva Diamantino

FLS. 108
PROC. 001-191100

Jan





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Eldideus Pereira dos Santos	Vice-presidente
Wesley Donato dos Santos	1º secretário
Eliene Soares Donato	2ª secretária
Kaique Vitor Louzada Caires	1º tesoureiro
Fabio Santos Diamantino	2º tesoureiro
1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
Ane Caroline Rodrigues Carvalho	Conselheira Fiscal
Cinara Rejane Viana Oliveira	Vice-Conselheira Fiscal

2 – OUTROS PARTICÍPES

Declaramos não ter partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos por que preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		

X Saylo Marques Silva Diamantino

FLS. 109
PROC: N.º 001-19116/P
Data: 09/09/2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Cargo	
Eleito em	Vencimento do Mandato
1.3 – DIRETORIA	
Nome completo	Cargo
1.4 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

3 – PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL
<p>É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se tornando convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, em um cursinho pré-vestibular, numa faculdade ou em uma universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente que a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Além da assistência residencial em salvador para estudantes guanambienses, realizamos dois projetos sociais por ano em Guanambi e prestamos estágio voluntario nas instituições publicas guanambienses, a exemplo do HRG, nesse ritmo, pois somos estudantes em Salvador, o que nos sujeita a realização das atividades complementares somente no período de férias estudantis. Todavia, a prestação de assistência residencial, em regra, é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).</p>
3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
<p>Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda, realizar dois projetos sociais anuais em Guanambi e prestar estágio nas instituições publicas guanambienses, enquanto graduandos.</p>
3.3 – JUSTIFICATIVA

X *Luiz Roberto da Silva Diamantino*



Luiz

FLS. 110
PROC. 11001-19/2006
ASS. *Luiz Roberto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

No município de Guanambi não há um campus da Universidade Federal da Bahia. De universidade pública, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia que possui um pequeno número de cursos de graduação. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, sobretudo, em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante de baixa renda que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Ane Caroline Rodrigues Carvalho que cursa o 7º semestre de Medicina, na UFBA; Beatriz Nascimento e Silva que cursa o 5º semestre de Medicina Veterinária, na UFBA; Fayla Mylena Silva Diamantino que cursa o 5º semestre de Engenharia Química, na UFBA; Kaique Vitor Louzada Caires que cursa o 6º semestre de Engenharia Química, na UFBA e Wesley Donato dos Santos que cursa o 5º semestre de Direito, na UFBA; Jéssica Alves Lima cursa o 1º semestre de Geofísica na UFBA; Emerson Alves de Lima cursa 3º semestre de Análises de Sistemas na Faculdade São Salvador; Gabriela Nogueira Nunes cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres; Yslane Costa Ribeiro cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres. Portanto, atualmente beneficiam-se 09 alunos, mas a REG pode beneficiar até 15 alunos, sendo assim, temos vagas disponíveis, por isso, realizaremos processos seletivo em agosto e em dezembro.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

3.6 – METODOLOGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

X *Fayla Mylena Silva Diamantino*

FLS. *133*
PROC. Nº *001-191/198*
ASS. *Fayla*

Jim

Controladoria
FL *89*
[Stamp]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador. A obrigação do Município é financiar.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ SPESIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
METAS I	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ETAPA I.1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA					
ITEM						
1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA		R\$ 42.000			
TOTAL			R\$ 42.000			

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
FEVEREIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 7.000
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500
SOMA					R\$ 42.000

Controladoria
FL. 85
11

FLS. 112
PROC. N° 001-19/11/CP
Ass. Dir. Adm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CONTRA PARTIDA	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
TOTAL					

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data:

Salvador, 02 de fevereiro de 2019

Nome e assinatura do responsável pela organização: *Fayla Mylena Silva Diamantino*
Fayla Mylena Silva Diamantino

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.

Jairo Silveira Magalhães
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Jairo Silveira Magalhães

FLS. 113
PROC. N.º 001-19/1000
ASS. *epolona*

Fayla Mylena Silva Diamantino
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)
Fayla Mylena Silva Diamantino

Controladora
FL. 86
[Assinatura]

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001-2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001-2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
Objeto	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro
Modalidade	Inexigibilidade do Chamamento Público
Crédito de Despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais
Valor do Contrato	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12(doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagas conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.
Vigência do Contrato	31 de dezembro de 2019
Data do Contrato	06 de fevereiro de 2019
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Base Legal	Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001-19CPIN-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 001-19CPIN-PMG CHAMAMENTO PUBLICO**

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: "**disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro**" da Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº **07.847.181/0001-35**, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi

FLS. 114
PROC: Nº 001-19 INCP
ASS. *Lyndona*

Controladora
FL 87
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

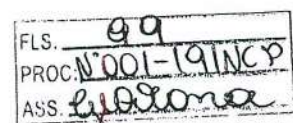
PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia
Ano XI Nº 1834
Em 14/02/2019
EDILMAR LADREIA FIGUEDES
Secretário de Governo

AVISO DE RATIFICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001-19CPIN-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 001-19CPIN-PMG CHAMAMENTO PUBLICO

O Prefeito do Município de Guanambi, Jairo Silveira Magalhães, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: "disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro" da Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 06 de fevereiro de 2019.


JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi



11/10/2019

Banco do Brasil



11/10/2019 10:20:33

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 923-7
Conta corrente 17972-8 PREF MUN DE GUANAMBI

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 3029 GUANAMBI
Conta corrente (com DV) 294098
CNPJ 07.847.181/0001-35
Nome favorecido ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDEN
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 101.102
Valor 7.000,00
Data transferência 11/10/2019
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 77FE3E30F9AA6A4C
Assinada por J0764844 ROBERTO JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA
JB496131 JAIRO SILVEIRA MAGALHAES

11/10/2019 10:18:06
11/10/2019 10:20:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB496131 JAIRO SILVEIRA MAGALHAES.

